



LEI Nº 3.969/PMC/17

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2018, atendendo o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.883/PMC/2017, especialmente no que se refere:

I – Ao Orçamento Fiscal referente às secretarias do município, seus fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – Ao orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 196.009.000,00 (cento e noventa e seis milhões e nove mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 196.009.000,00 (cento e noventa e seis milhões e nove mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.



DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	FUNCCAL	Total
Total das Receitas correntes	156.008.000	0	40.000	16.181.000	15.000	172.244.000							
Receita Tributária	34.030.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.030.000
Receitas de Contribuições	4.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.100.000
Receita Patrimonial	2.758.000	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000	125.000	15.000	2.933.000
Receita Serviço	342.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.176.000	-	14.518.000
Transf. Correntes	109.773.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	109.773.000
Outras Receitas Correntes	5.005.000	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000	1.880.000	-	6.890.000
Total da Receita Capital	23.765.000	0	0	0	23.765.000								
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000
Transf. De Capital	18.765.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.765.000
Total	179.773.000	0	40.000	16.181.000	15.000	196.009.000							

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:

I – Orçamento Fiscal, R\$ 145.201.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões duzentos e um mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 50.808.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos e oito mil reais).

Art. 6º A Despesa do conjunto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	120.064.000	41.795.000	161.859.000
Despesas de Capital	25.067.000	9.013.000	34.080.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	145.201.000	50.808.000	196.009.000



DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	7.736.000	0	7.736.000
Câmara Municipal de Cacoal	7.736.000	0	7.736.000
PODER EXECUTIVO (II)	153.280.000	16.335.000	169.615.000
Gabinete da Prefeita	770.000	-	770.000
Controladoria Geral do Município	40.000	-	40.000
Assessoria de Comunicação	745.000	-	745.000
Secretaria Municipal Administração	25.825.000	-	25.825.000
Procuradoria Geral do Município	545.000	-	545.000
Secretaria Municipal de Planejamento	701.000	-	701.000
Secretaria Municipal Fazenda	6.056.000	-	6.056.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	26.000	-	26.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	1.635.000	125.000	1.760.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.321.000	-	1.321.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	577.000	-	577.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	34.000	-	34.000
Fundo Municipal de Saúde	41.830.000	5.280.000	47.110.000
Secretaria Municipal de Educação	16.900.000	3.960.000	20.860.000
FUNDEB	27.130.000	-	27.130.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	13.606.000	5.710.000	19.316.000
Secretaria Mun. de Agricultura	2.116.000	-	2.116.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	271.000	-	271.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.501.000	1.260.000	9.761.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	455.000	-	455.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	523.000	-	523.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	3.597.000	-	3.597.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	6.000	-	6.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	161.016.000	16.335.000	177.351.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.622.000	-	1.622.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14.861.000	1.080.000	15.941.000
Fundação Cultural de Cacoal	695.000	400.000	1.095.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	17.178.000	1.480.000	18.658.000
TOTAL GERAL = III + IV	178.194.000	17.815.000	196.009.000

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. 3.883/PMC/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2018.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 15 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716